LEI N.º 1.985/2017
DATA: 04/08/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.451/2009, passando a nomenclatura do cargo de Técnico Florestal para Técnico Ambiental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atual cargo de Técnico Florestal que compõe o quadro de servidor do Município de Pinhão passa a ser denominado Técnico Ambiental.

Parágrafo único. A descrição do cargo, tarefas típicas, requisitos, bem como a remuneração permanecem inalterados.

Art. 2º Com a alteração o Anexo XIII da Lei Municipal n.º 1.451/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII
PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

TECNICO AMBIENTAL

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
31/08/2017
Edição 2719, página 5A